



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



**ESTADO DO PARÁ**

## JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

**Ao Setor de Licitações e Contratos - PMP**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº20240014,20240015,20240016.**

Com os cordiais cumprimentos, através do presente instrumento informamos que, foi recebido um ofício para secretaria de educação advindo do Setor De Contabilidade que foi detectado um erro de digitação que se encontra no corpo de contrato na CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR – PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e que o mesmo precisa ser alterado, o mesmo foi detectado durante a solicitação de empenho do contrato aqui tratado.

O erro na digitação encontra-se apenas na divergência de dotação orçamentária na clausula sexta do valor – pela dotação orçamentária o mesmo foi digitado como Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 1901.123611005.2. 062 Funcionamento da Secretaria de Educação -Semec 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, mas leia-se Dotação orçamentária: 12.362.1005.2.065 Programa de Transporte escolar do Estado PETE 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, sendo assim sua alteração não mudaria as cláusulas restantes que se encontra no contrato já que foram feitas segundo a solicitação requerida, e suas fases processuais, processo pregão eletrônico 038/2022,

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, No uso de minhas atribuições considerando a solicitação do setor de Contabilidade, **Justifico e Autorizo** o setor de licitações e contratos a realizar a confecção do Apostilamento, com fundamentação legal Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, para a substituição da rubrica orçamentaria acima citado, e que encaminhe pra o jurídico para parecer se assim favorável para esse gabinete para fins de assinatura para consolidação, e que após assinatura das partes, seja o aqui tratado instrumento inserido no mural de Licitações do TCM-PA.

Sendo o que se tem para o momento, cumpra-se.

04 de janeiro de 2024, Placas – Pará.

**ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA**

SEC DE EDUCAÇÃO